



Paranaguá, 06 de junho de 2025

À Comissão de Licitação da APPA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 177/2025 – APPA

Prezados Senhores,

A empresa Grupo Potencial LTDA, CNPJ nº 47.093.421/0001-78, por seu representante legal, vem, por meio deste, apresentar MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR ao pedido de verificação de exequibilidade já protocolado, referente à proposta da empresa PLAN SERVICE, classificada provisoriamente como arrematante do certame.

Valor de Insumos por Posto Inexequível

A PLAN SERVICE apresentou valor mensal de R\$ 456,30 por posto de trabalho para custeio de materiais e equipamentos. Esse valor é incompatível com a exigência do edital e do termo de referência, considerando a necessidade de fornecimento diário de papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, desinfetantes, materiais de reposição, EPI, equipamentos e a manutenção dos mesmos. A média diária por posto resultaria em aproximadamente R\$ 15,20, valor sabidamente insuficiente para os insumos exigidos.

Ausência de Insumos de Manutenção

Na resposta à diligência, a empresa afirma que não apresentou insumos para manutenção porque o edital não exige detalhamento. Contudo, o item 7 do Anexo V do Termo de Referência exige expressamente o fornecimento de insumos e equipamentos. A ausência de memorial descritivo ou planilha específica compromete a compreensão da exequibilidade da proposta e fere a transparência exigida no certame.

Lucro e Encargos Subavaliados

A proposta da PLAN SERVICE apresenta margens de lucro e encargos indiretos abaixo de 1%, o que levanta dúvida quanto à capacidade de manter a prestação do serviço ao longo dos 30 meses de vigência contratual, conforme exigido no edital. Tais valores são desproporcionais frente à estrutura operacional exigida e configuram risco de desequilíbrio econômico-financeiro.



Pedido

Diante do exposto, requer-se:

A instauração de nova diligência específica sobre os itens apontados;

A apresentação, pela PLAN SERVICE, de planilhas de insumos por função e justificativa de margens financeiras.

Caso não sejam comprovadas a viabilidade técnica e financeira da proposta, que seja determinada sua desclassificação por inexecução nos termos do art. 59, §1º da Lei 14.133/2021.

O Grupo Potencial LTDA permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos e reafirma seu compromisso com a legalidade e a boa condução do processo licitatório.

Atenciosamente,

Kamylle de Abreu
Representante Legal
Grupo Potencial Ltda



AO

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO – ANGELO GERALDO BOCHENEK
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 177/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PH RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.410/0001-20, com endereço na Rua Ébano Pereira, 477 – Térreo – Centro, Curitiba-PR, CEP 80410-240, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que habilitou a arrematante **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, frente à disputa de preços, pelas razões a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo, ora apresentado preenche o requisito da tempestividade, tendo em vista que no dia 09/06/2025 a empresa **PH RECURSOS HUMANOS LTDA** manifestou a intenção de recurso, tendo o término do seu prazo em 12/06/2025.

1. DOS FATOS

Trata-se de licitação pública, cujo Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos e operacionais mínimos para a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais de limpeza, higiene pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos e combustível, para



manutenção e conservação das edificações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA”, por um período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a legislação vigente e conforme escopo, especificação dos serviços e demais condições presentes neste Termo de Referência.

No dia 30/04/2025, ocorreu à abertura das propostas do pregão nº 177/2025 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo declarado o vencedor a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Assim, inconformada com o julgamento proferido em frontal desacordo com a realidade fática que se apresenta nos autos e em flagrante conflito com o instrumento convocatório e legislação aplicável, alternativa não restou a ora Recorrente, senão a apresentação do presente recurso, com vistas a garantir a prevalência da legalidade e a obediência aos princípios que os processos licitatórios, devendo a Recorrida ser desclassificada do certame, pois não se encontra em conformidade com o Edital, bem como com a legislação de regência, consoante restará plenamente demonstrado a seguir.

2) DO MÉRITO

DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAR E INABILITAR A EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - DOS ERROS INSANÁVEIS CONTANTES NA PLANILHA DE CUSTOS – DESCLASSIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Conforme as alegações que serão abaixo exaradas, requer-se que a recorrida seja desclassificada, em razão das seguintes irregularidades em sua planilha de custo e formação de preços:

Em sua planilha referente ao submódulo 4.1, a recorrida informa os percentuais de:



Letra B – Ausências Legais - 0.04%

Letra C – Licença Paternidade – 1.399%

Letra D – Ausências Por Acidente de Trabalho - 0.03%

Letra E – Licença Maternidade - 0.04%

Letra F – Auxílio Doença - 0.04%

Custo total do profissional que substituirá o empregado por 30 dias no ano, em razão de férias. De acordo com realidade da empresa. Estimativa de 0,13 ausências por ano. De acordo com realidade da empresa. A provisão mensal obtida pelo cálculo: $(0,13/365) = 0,04\%$ Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com estimativa do IBGE para o ano corrente, nascem filhos de 1,3999% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $(5/30/12) \times 0,01399 \times 100 = 0,02\%$. O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com a realidade da empresa. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$. A provisão corresponde ao período legal de meses de afastamento na licença maternidade. De acordo com estimativa do IBGE para o ano corrente, nascem filhos de 1,3999% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $(0,01399 * (4/12)/12) \times 100 = 0,04\%$. Estimativa de 0,13 ocorrências por ano. De acordo com realidade da empresa. A provisão mensal obtida pelo cálculo: $(0,13/365) = 0,04\%$ Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Porém, em sua planilha apresentada na licitação os índices aplicados foram outros, conforme consta na planilha os índices foram: Letra B – Ausências Legais - 0.01% - Letra C – Licença Paternidade – 0.01 - Letra D – Ausências Por Acidente de Trabalho - 0.01% - Letra E – Licença Maternidade - 0.01% - Letra F – Auxílio Doença - 0.01%, conforme planilha abaixo:



Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Férias	8,33%
B	Ausências Legais	0,01%
C	Licença Paternidade	0,01%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%
E	Licença Maternidade	0,01%
F	Auxílio Doença	0,01%
G	Outros (especificar)	
TOTAL		8,38%

O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com a realidade da empresa. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.

Observem que a recorrida deixou de apresentar também no submódulo 4.1, a incidência do submódulo 2.2, onde a recorrida não contemplou, deixou de cotar sobre as férias dos funcionários os encargos referentes ao INSS, FGTS, Salário Educação, SESC, SEBRAE, INCRA e SAT, ocasionando assim um erro insanável em sua planilha, sendo que estes itens são indispensáveis, precisam ser cotados e incluídos na planilha, conforme demonstramos através da planilha apresentada pela recorrida abaixo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 364,19
B	Ausências Legais	0,01%	R\$ 0,44
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,44
E	Licença Maternidade	0,01%	R\$ 0,44
F	Auxílio Doença	0,01%	R\$ 0,44
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		8,38%	R\$ 366,39

LOCAL ONDE DEVERIA CONSTAR A INCIDÊNCIA

Submódulo 4.2 - Intra jornada	
-------------------------------	--



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 446,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,80
C	SAT	2,19%	R\$ 48,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,46
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,56
TOTAL		35,99%	R\$ 803,29

Conforme constatamos na planilha apresentada pela recorrente, suas taxas de lucro e custos indiretos são menores que 1% (um por cento) para ser mais exato, o lucro ficou em 0,780%, caso seja incluído os percentuais devidos, conforme acima exposto, seu lucro ficará negativo, o que não é permitido por lei.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,100000%	R\$ 4,80
B	Lucro	0,780000%	R\$ 37,50
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 34,48
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 159,12
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 265,19
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ 458,79
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 501,09



Ainda, foi constatamos erro primário no Item 10.7 constante no Termo de Referência, onde assim prevê:

“10.7. Para a execução dos serviços operacionais deverá ser disponibilizado 01 (um) veículo conforme descritivo:

- veículo automotor com potência mínima de 100 cv, 5 lugares, até 15 mil kms rodados, devidamente regularizado e segurado em conformidade com a legislação e manutenção conforme fabricante; - considerando a distância entre o Porto de Antonina e o Palácio Taguaré: ida e volta 120km; a distância entre o Palácio Taguaré e o Pátio de Triagem: ida e volta 20km, estima-se a média mensal de uso em cerca de 2.000km;

- o controle do uso veículo será realizado por medição de quilometragem, todas as viagens deverão ser registradas em planilha, com acesso à fiscalização do contrato;

- todos os custos de manutenção preventiva ou corretiva, obrigações fiscais, multas e seguro veicular, serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

- após 150 mil km o veículo deverá ser substituído, por veículo com as características acima descritas.”

Conforme podemos verificar na planilha de custos apresentada pela recorrida, esta cotou o valor de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos por funcionário, porém, este valor está incorreto, onde deveria ser cotado o valor por funcionário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), pois no item Carro a mesma fez sua divisão em 60 meses, sendo o correto 30 meses, conforme demonstraremos:

PLANILHA DA PLANSERVICE

VEICULO				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR POSTO	30 MESES
CARRO	50.000,00	1	50.000,00	833,33
MANUTENÇÃO VEICULO	10.000,00	1	10.000,00	333,33
COMBUSTIVEL (10KM/L)	7,00	6000	42.000,00	1.400,00
				25,67



PLANILHA CORRETA A SER APLICADA:

DESCRIÇÃO	VEICULO			
	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR POSTO	30 MESES
CARRO	50.000,00	1	50.000,00	1.666,67
MANUTENÇÃO VEICULO	10.000,00	1	10.000,00	333,33
COMBUSTIVEL (10KM/L)	7,00	6000	42.000,00	1.400,00
				R\$ 33,99

Conforme demostramos acima, o erro na cotação dos custos com o veículo torna a planilha da recorrente inexecutável, devendo a recorrida ser desclassificada do presente certame.

Conforme preceitua o Art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, **as planilhas devem refletir a composição dos custos com base nos parâmetros reais da execução contratual.**

Portanto, observando as aludidas informações aqui mencionadas, tem-se que a Administração não pode compactuar com as ilegalidades apontadas, não podendo, sob hipótese alguma, afastar os erros cometidos na elaboração da planilha de custos da recorrida, que é clara e espalha seus efeitos a todas as esferas da Administração Pública.

A recorrida também deixou de cotar em sua planilha, conforme solicitado no edital (Termo de Referência) em seu Item 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, no subitem 16.1, onde existe a solicitação local com armários, sendo que o mesmo não foi cotado na planilha, visto que o valor de Administração e lucro é quase zero, não tem como dizer que o mesmo está incluso na taxa ou lucro.

Vejamos o que diz o referido **Item 16**:

“16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações e responsabilidades já definidas, a empresa CONTRATADA fica obrigada e responsabilizada por:

- **Fornecer local adequado com armários, local para vestiário, que possibilite a guarda de pertences de seus funcionários, conforme Norma Regulamentadora do**



Ministério do Trabalho;”

Ademais, diante do poder de vigilância a ser exercido pelo Órgão Licitante sobre a conduta funcional do outro, necessário se faz observar o respectivo controle administrativo que deve ser desempenhado pelos órgãos da administração, tendo em vista que este controle almeja a boa destinação do dinheiro público sendo assim indispensável para que tal objetivo seja atingido e preservando o tratamento igualitário no julgamento das propostas.

A lição de Adilson Abreu DALLARI explica que "a Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas". (Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed, Saraiva, 1997, p. 131).

Por conseguinte, é obrigação do órgão licitante fazer com que sejam cumpridas as determinações contidas na Lei, devendo observá-las no julgamento das propostas, seja por expressa previsão editalícia, ou por aplicação tácita da lei, não podendo jamais convalidar com as ilegalidades apontadas, vez que só lhe é autorizado agir dentro do que está determinado em lei.

Portanto, imperiosa a desclassificação/exclusão/inabilitação da recorrida, tendo em vista o erro na apresentação de sua proposta, o qual não poderá permanecer, pois a mesma não contempla os índices corretos.

É cediço, portanto, que o preenchimento da planilha deve refletir o efetivo encargo financeiro que decorre dos componentes que oneram a execução do serviço, de modo a tornar factível a análise de aceitabilidade/exequibilidade da proposta pela comissão de licitação.

Inclusive, como já demonstrado, determinadas rubricas têm seus valores definidos por lei/jurisprudência, não variando de empresa para empresa, com aprovisionamentos que possuem percentuais regularmente definidos.



Verifica-se, portanto, que o demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas da empresa recorrida não atende às exigências contidas no edital, tampouco as determinações legais, tendo sido demonstrada, inclusive, a inexecuibilidade da proposta de preços, razão pela qual a empresa recorrida deve ser desclassificada do certame.

Conforme recente Acórdão do Tribunal de Contas da União é responsabilidade do pregoeiro atentar-se sobre valores incorretos na planilha, vejamos:

“A responsabilidade por pagamentos indevidos decorrentes de erro na planilha de composição do preço final da proposta vencedora, consistente em valores incorretos de encargos sociais e trabalhistas, não deve ser atribuída à autoridade que homologou o pregão, e sim ao pregoeiro, que tem o dever de analisar de modo consistente os cálculos registrados na proposta que subsidia a contratação e de indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas” (TCU, Acórdão 5651/2024 – Segunda Câmara).”

Tal procedimento nitidamente QUEBRA A ISONOMIA DO CERTAME, eis que favorece a uma única empresa e desfavorece as outras!

O que podemos observar é que a recorrida utilizou-se de valores inferiores para obter vantagem indevida na competitividade, ferindo de morte o princípio da isonomia.

O princípio da isonomia tem como fundamento principal a proibição aos privilégios e distinções desproporcionais.

Sob minha ótica entendo que o princípio geral da isonomia previsto no art. 5º da CF/88 é norma autoaplicável, assim, a aplicabilidade do princípio isonômico no caso concreto não está condicionada a regulação, consoante disposição do § 1º do art. 5º da CF/88, in verbis:



“As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

Por todo o exposto, Sr. Pregoeiro e Autoridade Superior Competente, pode-se afirmar que todos os erros acima narrados são tidos pela doutrina e jurisprudência como erros substanciais, o qual afeta toda a planilha de custos e a proposta da licitante, o que deve culminar na sua desclassificação.

Desse modo, Sr. Pregoeiro, impossível prestigiar a planilha de custos de tal sorte viciada, que fere e macula as regras estabelecidas em lei e estampadas no instrumento convocatório, porquanto não se tratam de meros equívocos que em nada afetam o julgamento da proposta, uma vez que a correção de todos os pontos acima indicados elevaria o preço ofertado, o que confirma que esta não teria se consagrado vencedora não fosse isso.

Ademais, as irregularidades apuradas na proposta da Recorrida não podem ser interpretadas como simples lapso material ou formal, mas como "erro substancial", ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139, I, Código Civil).

A incorreção dos custos com a mão de obra necessária e estimada pela própria Administração Pública configura erro grave, "substancial", que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento, defeituoso, incompleto, não produzindo os efeitos jurídicos desejados, visto que sem a sua correção não há possibilidade de auferir o correto valor da proposta.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a desclassificação.

Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica, que seria a exclusão do licitante da disputa, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.



A licitação deve cumprir a vontade da lei, cuja finalidade é a satisfação do interesse público específico. Assim, a ausência ou o desvio de finalidade implica na segurança jurídica, pela qual os processos devem ser norteados, visando garantir estabilidades e certeza nas relações jurídicas.

Permitir que a Recorrida promova a adequação de sua proposta seria desrespeitar as regras do Direito Administrativo, que estabelece que é vedado admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem não prevista no instrumento convocatório e em lei (**Art. 337-H da Lei nº 14.133/21**).

Desta forma, alternativa não resta para o Ilustre Pregoeiro e Comissão de Licitações, se não desclassificar a proposta de preços da Recorrida, mormente a evidente existência de erros substanciais que ferem e maculam a validade da proposta.

A condição é sine qua non, não podendo a administração aceitar proposta de empresa que descumpra o disposto em edital, sob pena de mudar as regras do certame após o seu início, ferindo assim os princípios da legalidade, da igualdade, da isonomia entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório.

No ensinamento de Carlos Ari Sundfeld, "**a igualdade de tratamento entre os possíveis interessados é a espinha dorsal da licitação. É condição indispensável da existência de competição real, efetiva, concreta. Só existe disputa entre iguais; a luta entre desiguais é farsa (ou, na hipótese melhor: utopia).**" (Licitação e Contrato Administrativo. Malheiros: São Paulo, 1994, p. 20).

A jurisprudência dos Tribunais é pacífica neste sentido:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Por força do princípio da vinculação do instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93),



não pode a Administração deixar de cumprir as normas constantes no edital de licitação, nem o particular se abster de atender às exigências ali estabelecidas. Assim, não se verifica a ocorrência de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. O indeferimento da liminar fica mantido. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70056903388, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 04/12/2013) (TJ-RS - AI: 70056903388 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 04/12/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/12/2013)."

"REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263) (TJ-SC - MS: 467517 SC 2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n., de São Lourenço do Oeste)."

Deste modo, à medida que se espera a desclassificação da empresa Recorrida, posto o não cumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, na legislação que rege a licitação e a clara existência de erros substanciais na proposta de preços declarada vencedora, o qual torna sua proposta inexecutável.

Conforme verifica-se nas planilhas apresentadas, a **margem de lucro e custos indiretos irrisórios**, incompatível se for aplicado os índices corretos, conforme aqui expostos.



Algumas categorias apresentam margens de lucro de apenas 0,78% e custos indiretos de 0,10%, o que é incompatível com a realidade de mercado, indicando tentativa de simulação de competitividade, se tornando inexecutável, devendo a recorrida ser desclassificada, **conforme preceitua o Art. 59, I, III, da Lei 14.133/2021.**

Conforme podemos observar na planilha apresentada pela recorrida, os valores de alimentação (R\$ 644,00), transporte (R\$ 28,00), BSF (R\$ 87,50) e FFP (R\$ 53,66) são idênticos para todos os cargos, inclusive para jornadas e regimes distintos (ex. 44h semanais e 12x36), sem justificativa técnica, mais um erro grosseiro constante na planilha da recorrida, a qual se torna inexecutável, devendo a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, ser desclassificada do presente certame.

3 - DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de se evitar o ônus de eventual demanda judicial, a **PH RECURSOS HUMANOS LTDA**, requer:

a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para declarar a **INABILITAÇÃO E A DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**;

b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso não seja realizado o juízo de retratação, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Curitiba, 13 de junho de 2025.

PH RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ nº 05.443.410/0001-20



Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação – CPL
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA**

Assunto: Recurso Administrativo – Habilitação da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI.

Recorrente: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA.

Recorrida: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI.

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80, com sede à Rodovia PR 412-Engenheiro Darci Gomes Moraes, nº 1394, na cidade de Pontal do Paraná, CEP 83.255-000, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu advogado¹, ao final subscrito, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, nº 850, sala 211-C, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-180, onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Federal 13.709/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, Código de Ética da APPA, nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade e competitividade, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, que, de forma equivocada, declarou a classificação e habilitação da empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, pelos fatos e fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. SINTESE DA DEMANDA




O presente certame administrativo, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às demandas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, nos termos da Lei Federal nº

¹ Doc. 2 – Procuração

14.133/2021, da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA (RILC/APPA), e demais normas aplicáveis.

Explica-se que, ao analisar a proposta da empresa **PLANSERVICE Terceirização de Serviços – EIRELI**, habilitada e classificada no certame, verificou-se a existência de vícios objetivos e insanáveis que comprometem a regularidade da proposta apresentada, ensejando sua **desclassificação imediata por inexecuibilidade**, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

A proposta da empresa ora impugnada revela:

-  **Omissão do custo** referente ao benefício de dejejum, expressamente previsto na convenção coletiva da categoria profissional aplicável, cuja ausência compromete a legalidade e a exequibilidade da proposta;
-  **Previsão de percentual irrisório (0,01%) para a reposição de profissionais ausentes**, incompatível com afastamentos legais ordinários exigidos para contratos de dedicação exclusiva de mão de obra;
-  **Inviabilidade técnica e financeira da proposta**, que não comporta ajustes para inclusão dos encargos obrigatórios sem extrapolar o valor ofertado, evidenciando a inexecuibilidade material da proposta apresentada.

Ressalte-se que a manutenção da classificação e habilitação da empresa **PLANSERVICE**, diante de tais irregularidades, afronta diretamente os termos do edital, do Termo de Referência e das normas legais que regem o certame, especialmente os **princípios fundamentais da Administração Pública**, tais como a **legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, esta entendida não como a de menor valor absoluto, mas como aquela que melhor atende ao interesse público, com estrita observância à legalidade.

Ademais, é imperioso destacar que a proposta da empresa **PLANSERVICE**, além de não atender aos requisitos mínimos obrigatórios, impõe à Administração risco concreto de inadimplemento contratual e possível passivo trabalhista, violando a segurança jurídica do contrato e o interesse público. Tais circunstâncias impõem, de forma inafastável, a **desclassificação da proposta impugnada**, por ausência de exequibilidade econômica e legal.

Diante desse cenário, impõe-se o **acolhimento do presente recurso**, com a consequente desclassificação da proposta apresentada pela empresa **PLANSERVICE Terceirização de Serviços – EIRELI**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.303/2016, ao RILC/APPA e aos princípios que regem as contratações públicas.

2. DIREITO APLICÁVEL

2.1. Tempestividade

Está previsto no item 13.2 do Edital que eventuais interposições de recursos, devem ser apresentadas em até 3 (*três*) dias úteis após manifestação de intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua manifestação de interesse na interposição de recurso para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Informa-se que a empresa *Recorrente* manifestou sua intenção conforme preconiza a legislação, dessa forma, é tempestiva a apresentação das presentes alegações, visto que apresentada dentro do prazo legal, qual seja, 13 de junho de 2025.

3. DIREITO APLICÁVEL

A decisão de classificação e habilitação, pautada nos argumentos acima, carece de fundamento fático e jurídico, conforme será demonstrado adiante. A empresa *Recorrida* não apresentou proposta exequível que atende aos requisitos do edital.

Veja-se que, o processo licitatório tem, entre seus propósitos fundamentais, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes. Esses objetivos estão intrinsecamente ligados aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e isonomia, que devem ser assegurados em qualquer contratação pública.

A exigência de habilitação no certame tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, a legitimidade de sua representação, **capacidade técnica, jurídica e financeira** para a execução do objeto licitado. O cumprimento rigoroso dessas exigências protege a Administração Pública contra contratações inadequadas e assegura que apenas empresas qualificadas participem do certame, **conforme prevê a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e legislação especial aplicável ao presente caso.**

Nesse viés, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório reforça essa premissa, garantindo que todos os participantes estejam submetidos às mesmas regras e condições. O descumprimento dessas exigências compromete não apenas a isonomia entre os concorrentes, mas também a moralidade e a transparência do procedimento. A doutrina e a jurisprudência são unânimes em afirmar que qualquer flexibilização indevida das exigências editalícias resulta na nulidade do procedimento.

3.1. Omissão de encargo trabalhista obrigatório (Dejejum)

A análise da proposta apresentada pela empresa PLANSERVICE revela grave irregularidade material, apta a justificar, por si só, sua **desclassificação imediata** do certame. Trata-se da **omissão integral da rubrica referente ao benefício de dejejum**, cláusula expressamente prevista na **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** e obrigatória para todos os postos de limpeza e jardinagem, conforme o próprio objeto do edital.

A **Cláusula 14 da CCT**, com vigência de 01/02/2025 a 31/01/2026, estabelece que:

As empresas que prestam serviços de limpeza pública ou privada fornecerão, em dias de efetivo trabalho, um lanche gratuito antes do início da jornada, composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar. Para fins de cotação, fixa-se o valor mensal de R\$ 184,00.

No caso concreto, a proposta contempla **87 trabalhadores**, o que corresponde a um custo mensal de **R\$ 15.984,00** (*quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais*), acumulando **R\$ 479.520,00** (*quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais*) **ao longo dos 30 meses contratuais**, valor este **completamente ausente da planilha de custos apresentada pela empresa concorrente**. Este valor, no entanto, **foi integralmente omitido** da planilha de composição de custos da empresa PLANSERVICE.

A omissão do dejejum não configura mero lapso formal ou interpretação dúbia: trata-se de **descumprimento de obrigação trabalhista certa, líquida e exigível**, imposta por norma coletiva com força normativa, conforme reconhecido pela jurisprudência dominante e pelos órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas da União.

Conforme dispõe o **art. 2º do RILC/APP**A, toda licitação deve observar os princípios da **legalidade**, da **eficiência**, da **economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, o que pressupõe, necessariamente, o **cumprimento integral de todas as obrigações legais e convencionais** relativas à execução contratual.

Nos termos do **art. 214, inciso III do RILC/APP**A, serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que **não demonstrem viabilidade quanto ao cumprimento de encargos legais obrigatórios**, como é o caso evidente da proposta impugnada.

Além disso, o **§2º do art. 215 do RILC/APP**A dispõe que erros sanáveis são apenas aqueles que possam ser corrigidos sem majoração do preço ofertado. No caso em exame, **qualquer tentativa de inclusão do encargo omitido implicaria aumento do valor global da proposta**, tornando-a incompatível com o preço inicialmente apresentado. Trata-se, portanto, de vício material insuscetível de correção.




Art. 215 São passíveis de correção os vícios sanáveis, isto é, erros materiais e formais.

§1º Não será aceito o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir a erro o agente público.

§2º Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Ademais, o **item 11.2.6 do edital nº 177/2025** prevê que a inobservância das exigências do Termo de Referência – que inclui o cumprimento da legislação trabalhista – **poderá acarretar a desclassificação da proposta**, nos termos do RILC/APPA.

Assim, ao ignorar a inclusão do benefício de dejejum em sua planilha, a empresa PLANSERVICE viola frontalmente:

-  A CCT aplicável ao contrato;
-  Os arts. 2º, 214, incisos III e artigo 215, §2º do RILC/APPA;
-  O item 11.2.6 do edital.

A proposta impugnada, portanto, é **inexequível em sua essência**, afronta a legislação vigente e põe em risco a regularidade e a economicidade da contratação pública. Não é possível admitir que o interesse público seja sacrificado pela manutenção de uma proposta que, ainda que formalmente mais barata, é **materialmente insustentável**, pois **não cobre custos mínimos e inafastáveis da contratação**.

Por tais razões, impõe-se a **imediata desclassificação da proposta da empresa PLANSERVICE**, em estrita observância ao regulamento da própria APPA, à legislação federal e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.2. **Inexequibilidade decorrente do percentual simbólico para reposição de profissionais**

A proposta da empresa PLANSERVICE contém vício técnico e econômico evidente ao atribuir **0,01%** à rubrica destinada à reposição de profissionais ausentes, demonstrando **desalinhamento absoluto com as exigências operacionais do contrato**, além de violação direta ao edital e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA – RILC/APPA.

A contratação em questão exige dedicação exclusiva de mão de obra e abrange período contratual de 30 (*trinta*) meses, o que, por óbvio, impõe o risco contratual de ausências temporárias por diversos motivos: férias, licenças médicas, faltas justificadas, licenças legais e afastamentos previstos na CLT. Esses eventos são previsíveis, ordinários e recorrentes, especialmente em contratos com número elevado de postos ativos.

A previsão de 0,01% – **valor absolutamente simbólico** – é incapaz de cobrir sequer uma substituição eventual, comprometendo a estabilidade e a continuidade dos serviços, e

transferindo indevidamente à Administração o ônus pela má gestão da contratada. Tal falha afronta diretamente o regulamento interno da APPA.

A tentativa de justificar tal insuficiência com declaração genérica de “assunção de risco” revela total incompreensão das regras que regem o contrato administrativo, pois **o que é legalmente imposto não pode ser renunciado.** Conforme o **§5º do art. 214 do RILC/APPA**, eventual proposta que contenha valores questionáveis deve vir acompanhada de **justificativa circunstanciada e tecnicamente fundamentada**, o que não ocorreu no caso da PLANSERVICE. A ausência de explicação técnica apenas confirma a inconsistência material do percentual ofertado.

Ademais, a manutenção de proposta com esse vício compromete a obrigação institucional da Administração de selecionar proposta exequível, sustentável e em conformidade com os riscos ordinários do contrato, conforme previsão do art. 2º do RILC/APPA.

Nesse caso, não se trata apenas de diferença em relação a preços médios, mas de **ausência completa de fundamento técnico que justifique o percentual apresentado**, o que compromete a equação econômico-financeira da proposta, tornando-a insustentável desde sua origem.

Portanto, não há espaço para interpretação diversa: a manutenção da proposta da empresa PLANSERVICE, com percentual manifestamente irrisório, **representa afronta à legalidade, à economicidade, ao interesse público e à própria integridade do certame**, configurando hipótese típica de **desclassificação por inexecuibilidade objetiva**, nos termos do edital, do RILC/APPA e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Inexecuibilidade da proposta – descumprimento legal trabalhista – pedido de desclassificação**

Todas as irregularidades demonstradas ao longo deste recurso — desde a omissão da rubrica do benefício de dejejum até a previsão simbólica para reposição de mão de obra — convergem para uma conclusão inafastável: **a proposta da empresa PLANSERVICE Terceirização de Serviços – EIRELI é inexecuível**, pois **viola obrigações legais trabalhistas mínimas e inafastáveis**, comprometendo a regularidade, segurança e viabilidade da contratação pública.

A ausência de previsão orçamentária para o fornecimento do **dejejum obrigatório**, fixado em norma coletiva específica para a categoria abrangida pelo objeto licitado, representa **descumprimento direto de obrigação legal trabalhista**. Não se trata de ajuste contratual futuro, tampouco de liberalidade empresarial: trata-se de **encargo normativo** com valor determinado, incidente sobre todos os postos contratados e com vigência durante toda a execução contratual.

Segundo a **Cláusula 14 da CCT vigente (2025)**, o benefício do dejejum deve ser fornecido diariamente a cada trabalhador, ao custo de **R\$ 184,00 mensais por empregado**. Em

um contrato com **87 profissionais**, o impacto é de **R\$ 15.984,00 por mês**, totalizando **R\$ 479.520,00 em 30 meses**. Tal valor não foi incluído em nenhuma rubrica da planilha apresentada pela empresa habilitada, evidenciando omissão grave e deliberada.

Importante destacar que a *Recorrente*, com base na própria planilha apresentada pela empresa *Recorrida*, procedeu aos ajustes necessários, mantendo todos os valores indicados pela concorrente — inclusive os valores mínimos por ela mesma atribuídos aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), insumos e equipamentos — e apenas somando os custos omitidos, como o do dejejum e demais encargos legais ausentes. Ainda assim, mesmo considerando **lucro zero**, o valor final ajustado alcança **R\$ 17.154.699,00** (*dezessete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais*), evidenciando que a proposta originalmente apresentada é financeiramente insustentável. A conclusão, portanto, decorre de simples operação aritmética: a proposta da *Recorrida* está substancialmente abaixo do custo mínimo necessário para a execução regular do contrato, **considerando os encargos normativos obrigatórios**.

O **Regulamento Interno da APPA, no art. 182 e seguintes**, é expresso ao vedar a aceitação de propostas que, ainda que não contrariem diretamente cláusulas do edital, contenham omissões de elementos **indispensáveis à perfeita execução do contrato**. É exatamente o caso em tela. O dejejum é exigência legal incorporada pela convenção coletiva, que se impõe ao contratado e à Administração, independentemente de previsão expressa no edital.

A ausência dessa rubrica impõe também violação aos princípios administrativos, pois a proposta não apresenta adequação ao objeto nem compatibilidade com os custos mínimos praticados no setor, colocando em risco a continuidade do serviço e o equilíbrio financeiro da futura contratação.

A jurisprudência consolidada reconhece, ademais, que em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a **Administração Pública responde subsidiariamente** pelos encargos trabalhistas não cumpridos pela contratada, nos termos da **Súmula 331 do TST**. Aceitar proposta que já nasce irregular e com omissões dessa natureza seria, portanto, **assumir risco jurídico absolutamente evitável e injustificável**.

Portanto, diante do **descumprimento de obrigação legal trabalhista**, somado à **omissão de custo indispensável à execução contratual**, e em consonância com o que dispõe a **legislação** impõe-se, como única medida juridicamente cabível, a **DECLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO da proposta apresentada pela empresa PLANSERVICE Terceirização de Serviços – EIRELI**, por **inexequibilidade técnica e jurídica**, em observância ao princípio da legalidade e da proposta mais vantajosa à Administração.

4. **PEDIDOS**

ISTO POSTO, requer-se a Vossa Excelência:

- 4.1. O recebimento do presente recurso administrativo, haja vista a sua tempestividade;

- 4.2. O acolhimento e PROVIMENTO do presente recurso, para que a empresa Recorrida seja totalmente inabilitada pelos fatos e fundamentos expostos;
- 4.3. Que todas as publicações, notificações e intimações sejam realizadas em nome do Dr. Gabriel Cardoso Galli, inscrito na OAB/PR nº 72.367, pelo endereço eletrônico controladoria@gabrielgalli.adv.br.

PEDE DEFERIMENTO

Curitiba, 12 de junho de 2025

Gabriel Cardoso Galli
OAB/PR 72.367

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025				
PREGÃO Nº 1772025				
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)				
A	Data da apresentação da proposta			
B	Município onde será executado o serviço		PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva		PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		30	
VALOR GERAL				
CUSTO TOTAL				
Identificação do Serviço	Quant.	Valor unitario (R\$)	Valor mensal (R\$)	Total 30 meses
Supervisor Geral	1	R\$ 6.872,96	R\$ 6.872,96	R\$ 206.188,89
Encarregado	4	R\$ 5.275,28	R\$ 21.101,14	R\$ 633.034,11
Meio Oficial	3	R\$ 6.151,70	R\$ 18.455,11	R\$ 553.653,22
Copeira	5	R\$ 4.517,60	R\$ 22.588,00	R\$ 677.639,85
Jardineiro	1	R\$ 4.872,57	R\$ 4.872,57	R\$ 146.177,11
Servente de Limpeza	42	R\$ 4.978,52	R\$ 209.098,03	R\$ 6.272.940,81
Servente 12/36	2	R\$ 4.978,52	R\$ 9.957,05	R\$ 298.711,47
Servente Noturno	2	R\$ 5.788,50	R\$ 11.577,00	R\$ 347.309,90
Servente Insalubre	20	R\$ 6.138,15	R\$ 122.762,92	R\$ 3.682.887,66
Servente N+I	20	R\$ 7.226,93	R\$ 144.538,53	R\$ 4.336.155,98
TOTAL				R\$ 17.154.699,00

MATERIAL DE LIMPEZA MENSAL PARA 86 SERVENTES DE LIMPEZA			
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Detergente 5L	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
Desinfetante 5L	35	R\$ 51,20	R\$ 1.792,00
Limpador Clorado	40	R\$ 15,36	R\$ 614,40
Borrifador	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
Escova	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
Escova de Limpeza	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
Escova Sanitária	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
Limpa Carpete	2	R\$ 14,72	R\$ 29,44
Desingripante	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Pastilha Adesiva	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
Alcool Liquido 70	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80
Alcool Gel	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
Querosene	10	R\$ 60,80	R\$ 608,00
Detergente de louça	20	R\$ 1,54	R\$ 30,80

Sabão em barra	12	R\$	6,53	R\$	78,36
Sabão em pó	8	R\$	3,33	R\$	26,64
Saponaceo	8	R\$	2,43	R\$	19,44
Lustra Moveis	12	R\$	2,27	R\$	27,24
Limpa Couro	8	R\$	25,60	R\$	204,80
Polidor de metais	8	R\$	2,75	R\$	22,00
Cera Liquida	2	R\$	16,00	R\$	32,00
Removedor de cera	1	R\$	70,40	R\$	70,40
Desodorizador	20	R\$	6,40	R\$	128,00
Esponja	120	R\$	0,83	R\$	99,60
Fibra de limpeza	100	R\$	5,06	R\$	506,00
Flanela	120	R\$	1,34	R\$	160,80
Vassoura esfregão	4	R\$	6,40	R\$	25,60
Vassoura	4	R\$	9,60	R\$	38,40
Rodo Abrasivo	4	R\$	10,24	R\$	40,98
Rodo limpa vidro	4	R\$	57,60	R\$	230,40
Saco alvejado	150	R\$	1,90	R\$	285,00
Saco de lixo 20L	30	R\$	5,41	R\$	162,30
Saco de lixo 40L	30	R\$	6,40	R\$	192,00
Saco de lixo 60L	30	R\$	11,78	R\$	353,40
Saco de lixo 100L	30	R\$	24,32	R\$	729,60
Saco de lixo 150L	20	R\$	35,20	R\$	704,00
Saco descartavel de aspirador	3	R\$	8,96	R\$	26,88
Oleo de peroba	5	R\$	7,68	R\$	38,40
Disco Verde	20	R\$	11,52	R\$	230,40
Disco preto	20	R\$	11,52	R\$	230,40
Disco red	20	R\$	11,52	R\$	230,40
Luva P	200	R\$	4,61	R\$	922,00
Luva M	240	R\$	4,61	R\$	1.106,40
Luva G	240	R\$	4,61	R\$	1.106,40
Luva GG	180	R\$	4,61	R\$	829,80
TOTAL DE MATERIIL POR SERVENTE POR MES				R\$	159,15

MATERIAL DE HIGIENE MENSAL PARA 86 SERVENTES DE LIMPEZA					
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
PAPEL HIGIENICO 300M	60	R\$	54,27	R\$ 3.256,20	
PAPEL HIGIENICO 30M	1120	R\$	3,10	R\$ 3.472,00	
PAPEL HIGIENICO 60M	80	R\$	3,84	R\$ 307,20	
PAPEL TOALHA 1000	600	R\$	7,17	R\$ 4.302,00	
PAPEL TOALHA BOBINA	50	R\$	45,57	R\$ 2.278,50	
SABONETE LIQUIDO	60	R\$	9,22	R\$ 553,20	
TOTAL DE MATERIIL POR SERVENTE MES				R\$	164,76

MATERIAIS PARA TODO CONTRATO PARA 100 COLABORADORES				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
EXTENSÃO TELESCOPICA 3M	2	R\$	74,88	R\$ 149,76
EXTENSÃO TELESCOPICA 7M	2	R\$	140,80	R\$ 281,60
APLICADOR DE CERA	10	R\$	52,48	R\$ 524,80
ESPONJA CANADA	80	R\$	11,20	R\$ 896,00
BALDE COM EXPREMEDOR DUPLO	20	R\$	21,12	R\$ 422,40

CABO COM HASTE	20	R\$	24,32	R\$	486,40
CABELEIRA MOP	20	R\$	19,20	R\$	384,00
CABO COM HASTE	20	R\$	38,40	R\$	768,00
CABELEIRA MOP	20	R\$	19,20	R\$	384,00
CARRO FUNCIONAL	5	R\$	1.024,00	R\$	5.120,00
ESPANADOR	25	R\$	9,60	R\$	240,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO	20	R\$	35,20	R\$	704,00
MANGUEIRA DE JARDIM 50M	6	R\$	96,00	R\$	576,00
ENGATE DE MADEIRA 3/4	6	R\$	38,40	R\$	230,40
CARRINHO PARA ENROLAR MANGUEIRA	5	R\$	128,00	R\$	640,00
ESCADA 3 DEGRAUS	8	R\$	96,00	R\$	768,00
ESCADA 5 DEGRAUS	6	R\$	128,00	R\$	768,00
EXTENÇÃO ELETRICA	8	R\$	160,00	R\$	1.280,00
TOTAL MENSAL POR COLABORADOR				R\$	4,87

EQUIPAMENTO PARA TODO CONTRATO PARA 100 COLABORADORES			
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCERADEIRA	22	R\$ 1.360,00	R\$ 29.920,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
ASPIRADOR	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
FURADEIRA COM CONJUNTO DE BROCAS	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
PARAFUSADEIRA COM CONJ. DE PONTAS	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
JOGO DE CHAVES E FERRAMENTAS	1	R\$ 511,49	R\$ 511,49
SECADOR DE MÃO	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
VASSOURA TIPO GARI	3	R\$ 23,04	R\$ 69,12
CARRINHO DE MÃO	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
PÁ	2	R\$ 3,54	R\$ 7,08
CORTADEIRA	2	R\$ 30,72	R\$ 61,44
ENXADA	2	R\$ 61,44	R\$ 122,88
ANCINHO	2	R\$ 14,34	R\$ 28,68
BALDE	4	R\$ 10,24	R\$ 40,96
FOICE	1	R\$ 66,56	R\$ 66,56
RASTELO	1	R\$ 11,26	R\$ 11,26
TRIINCHA	1	R\$ 6,14	R\$ 6,14
TESOURA DE JARDIM	1	R\$ 23,04	R\$ 23,04
TESOURA DE PODA	1	R\$ 23,04	R\$ 23,04
Total por mes para 100 colaboradores			R\$ 15,02

CUSTO VEICULO DILUIDO NO CUSTO DOS 100 COLABORADORES			
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CARRO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO VEICULO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
COMBUSTIVEL (10KM/L)	6000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
Total por mes para 100 colaboradores			R\$ 33,78

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Supervisor Geral		Posto de Serviço	1
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.807,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		R\$ 280,00
Total da remuneração			R\$ 3.087,00
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 257,15
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 85,82
C	Subtotal	11,11%	R\$ 342,97
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 123,48
Total		15,11%	R\$ 466,45
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 617,40
B	Salário educação	2,50%	R\$ 77,18
C	SAT	2,19%	R\$ 67,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 46,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 30,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 246,96

Total		35,99%	R\$ 1.111,01
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 644,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 841,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 466,45	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.111,01	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 841,16	
Total		R\$ 2.418,62	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,97
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,04
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 5,19
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 59,89
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 21,61
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,91
Total		3,32%	R\$ 102,60
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 467,33
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 112,16
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 7,85
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 16,82
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 16,82
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 16,82
G	Outros	0,10%	R\$ 5,61
Total		11,47%	R\$ 637,82

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 637,82
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 637,82
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 26,07	
B	Materiais de limpeza	R\$ 0,00	
C	Materiais de higiene	R\$ 0,00	
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total			R\$ 79,74
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 41,12
D	COFINS	3,00%	R\$ 189,77
E	ISS	5,00%	R\$ 316,29
Total		8,65%	R\$ 547,18
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 3.087,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 2.418,62	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 102,60	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 637,82	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 79,74	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 6.325,78	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 547,18	
Total		R\$ 6.872,96	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1		R\$ 6.872,96	R\$ 6.872,96
TOTAL 30 MESES			R\$ 206.188,89

UNIFORME SUPERVISOR				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
TOTAL				R\$ 26,07

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Encarregado		Posto de Serviço	4
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.232,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 2.232,00
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 185,93
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 62,05
C	Subtotal	11,11%	R\$ 247,98
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 89,28
Total		15,11%	R\$ 337,26
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 446,40
B	Salário educação	2,50%	R\$ 55,80
C	SAT	2,19%	R\$ 48,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,46
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,56

Total		35,99%	R\$ 803,30
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 644,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 841,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 337,26	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 803,30	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 841,16	
Total		R\$ 1.981,71	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,37
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,75
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 3,75
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 43,30
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 15,62
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,38
Total		3,32%	R\$ 74,18
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 357,31
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 85,76
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 6,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 12,86
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 12,86
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 12,86
G	Outros	0,10%	R\$ 4,29
Total		11,47%	R\$ 487,66

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 487,66
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 487,66
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$	26,07
B	Materiais de limpeza	R\$	0,00
C	Materiais de higiene	R\$	0,00
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total			R\$ 79,74
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 31,56
D	COFINS	3,00%	R\$ 145,66
E	ISS	5,00%	R\$ 242,77
Total		8,65%	R\$ 419,98
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 2.232,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 1.981,71	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 74,18	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 487,66	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 79,74	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.855,30	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 419,98	
Total		R\$ 5.275,28	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4		R\$ 5.275,28	R\$ 21.101,14
TOTAL 30 MESES			R\$ 633.034,11

UNIFORME ENCARREGADO				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
TOTAL				R\$ 26,07

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

PREGÃO Nº 1772025

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Meio Oficial de Manutenção	Posto de Serviço	3
Carga horaria semanal		44
Data base da categoria		01/02/2025

Módulo 01: composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.689,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Cumulação de função	
Total da remuneração		R\$ 2.689,00

Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 223,99
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 74,75
C	Subtotal	11,11%	R\$ 298,75
D	Incidência do submmódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 107,56
Total		15,11%	R\$ 406,31

Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 537,80
B	Salário educação	2,50%	R\$ 67,23
C	SAT	2,19%	R\$ 58,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,13
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,38
H	FGTS	8,00%	R\$ 215,12

Total		35,99%	R\$ 967,77
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 644,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência médica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 841,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 406,31	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 967,77	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 841,16	
Total		R\$ 2.215,24	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,29
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 4,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 52,17
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 18,82
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,67
Total		3,32%	R\$ 89,37
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 416,12
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 99,87
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 6,99
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 14,98
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 14,98
F	Auxílio Doença	0,30%	R\$ 14,98
G	Outros	0,10%	R\$ 4,99
Total		11,47%	R\$ 567,92

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 567,92
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 567,92
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 46,73	
B	Materiais de limpeza	R\$ 0,00	
C	Materiais de higiene	R\$ 0,00	
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 100,41	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 36,80
D	COFINS	3,00%	R\$ 169,86
E	ISS	5,00%	R\$ 283,10
Total		8,65%	R\$ 489,76
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 2.689,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 2.215,24	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 89,37	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 567,92	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 100,41	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.661,94	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 489,76	
Total		R\$ 6.151,70	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
3		R\$ 6.151,70	R\$ 18.455,11
TOTAL 30 MESES			R\$ 553.653,22

UNIFORME MEIO OFICIAL				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE VAQUETA	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 1,60
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
BONE ARABE	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 1,13
PROTETOR SOLAR	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00
TOTAL				R\$ 46,73

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Copeira		Posto de Serviço	5
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.821,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 1.821,00
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 151,69
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 50,62
C	Subtotal	11,11%	R\$ 202,31
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 72,84
Total		15,11%	R\$ 275,15
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 364,20
B	Salário educação	2,50%	R\$ 45,53
C	SAT	2,19%	R\$ 39,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,21
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,64
H	FGTS	8,00%	R\$ 145,68

Total		35,99%	R\$ 655,38
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 644,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 841,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 275,15	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 655,38	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 841,16	
Total		R\$ 1.771,69	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,65
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 3,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 35,33
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 12,75
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,13
Total		3,32%	R\$ 60,52
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 304,42
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 73,06
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 5,11
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 10,96
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 10,96
F	Auxílio Doença	0,30%	R\$ 10,96
G	Outros	0,10%	R\$ 3,65
Total		11,47%	R\$ 415,48

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 415,48
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 415,48
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 35,57	
B	Materiais de limpeza	R\$ 0,00	
C	Materiais de higiene	R\$ 0,00	
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 89,24	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 27,03
D	COFINS	3,00%	R\$ 124,74
E	ISS	5,00%	R\$ 207,90
Total		8,65%	R\$ 359,66
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 1.821,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 1.771,69	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 60,52	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 415,48	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 89,24	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.157,94	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 359,66	
Total		R\$ 4.517,60	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
5		R\$ 4.517,60	R\$ 22.588,00
TOTAL 30 MESES			R\$ 677.639,85

UNIFORME COPEIRA				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
JALECO	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 7,00
TOUCA	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
LUVA	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	R\$ 2,00
TOTAL				R\$ 35,57

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Jardineiro		Posto de Serviço	1
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.884,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 1.884,00
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 156,94
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 52,38
C	Subtotal	11,11%	R\$ 209,31
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 75,36
Total		15,11%	R\$ 284,67
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 376,80
B	Salário educação	2,50%	R\$ 47,10
C	SAT	2,19%	R\$ 41,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,30
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,72

Total		35,99%	R\$ 678,05
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 284,67	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 678,05	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 1.987,88	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,91
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,63
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 3,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 36,55
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 13,19
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,17
Total		3,32%	R\$ 62,62
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 327,86
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 78,69
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 5,51
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 11,80
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 11,80
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 11,80
G	Outros	0,10%	R\$ 3,93
Total		11,47%	R\$ 447,47

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 447,47
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 447,47
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 49,00	
B	Materiais de limpeza	R\$ 0,00	
C	Materiais de higiene	R\$ 0,00	
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 102,68	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 29,15
D	COFINS	3,00%	R\$ 134,54
E	ISS	5,00%	R\$ 224,23
Total		8,65%	R\$ 387,92
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 1.884,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 1.987,88	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 62,62	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 447,47	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 102,68	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.484,65	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 387,92	
Total		R\$ 4.872,57	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1		R\$ 4.872,57	R\$ 4.872,57
TOTAL 30 MESES			R\$ 146.177,11

UNIFORME JARDINEIRO				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE VAQUETA	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 1,60
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
BONE ARABE	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	R\$ 3,40
PROTETOR SOLAR	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00
TOTAL				R\$ 49,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

PREGÃO Nº 1772025

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Servente de Limpeza	Posto de Serviço	42
Carga horaria semanal		44
Data base da categoria		01/02/2025

Módulo 01: composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.764,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Cumulação de função	
Total da remuneração		R\$ 1.764,00

Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 146,94
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 49,04
C	Subtotal	11,11%	R\$ 195,98
D	Incidência do submmódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 70,56
Total		15,11%	R\$ 266,54

Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 352,80
B	Salário educação	2,50%	R\$ 44,10
C	SAT	2,19%	R\$ 38,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,12

Total		35,99%	R\$ 634,86
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 266,54	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 634,86	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 1.926,56	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,41
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 2,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 34,22
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 12,35
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,09
Total		3,32%	R\$ 58,63
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 312,42
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 74,98
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 5,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 11,25
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 11,25
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 11,25
G	Outros	0,10%	R\$ 3,75
Total		11,47%	R\$ 426,40

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 426,40
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 426,40
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 29,00	
B	Materiais de limpeza	R\$	159,15
C	Materiais de higiene	R\$	164,76
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 406,58	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 29,78
D	COFINS	3,00%	R\$ 137,47
E	ISS	5,00%	R\$ 229,11
Total		8,65%	R\$ 396,36
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 1.764,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 1.926,56	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 58,63	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 426,40	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 406,58	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.582,17	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 396,36	
Total		R\$ 4.978,52	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
42		R\$ 4.978,52	R\$ 209.098,03
TOTAL 30 MESES			R\$ 6.272.940,81

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
TOTAL				R\$ 29,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Servente de Limpeza - 12/36		Posto de Serviço	2
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.764,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 1.764,00
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 146,94
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 49,04
C	Subtotal	11,11%	R\$ 195,98
D	Incidência do submmódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 70,56
Total		15,11%	R\$ 266,54
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 352,80
B	Salário educação	2,50%	R\$ 44,10
C	SAT	2,19%	R\$ 38,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,12

Total		35,99%	R\$ 634,86
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 266,54	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 634,86	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 1.926,56	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,41
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 2,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 34,22
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 12,35
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,09
Total		3,32%	R\$ 58,63
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 312,42
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 74,98
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 5,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 11,25
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 11,25
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 11,25
G	Outros	0,10%	R\$ 3,75
Total		11,47%	R\$ 426,40

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 426,40
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 426,40
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 29,00	
B	Materiais de limpeza	R\$	159,15
C	Materiais de higiene	R\$	164,76
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 406,58	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 29,78
D	COFINS	3,00%	R\$ 137,47
E	ISS	5,00%	R\$ 229,11
Total		8,65%	R\$ 396,36
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 1.764,00	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 1.926,56	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 58,63	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 426,40	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 406,58	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.582,17	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 396,36	
Total		R\$ 4.978,52	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
2		R\$ 4.978,52	R\$ 9.957,05
TOTAL 30 MESES			R\$ 298.711,47

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA 12/36

Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
TOTAL				R\$ 29,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Servente de Limpeza - Noturno		Posto de Serviço	2
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.764,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R\$ 168,38
E	Adicional de hora noturna reduzida		144,33
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 2.076,71
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 172,99
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 57,73
C	Subtotal	11,11%	R\$ 230,72
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 83,07
Total		15,11%	R\$ 313,79
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 415,34
B	Salário educação	2,50%	R\$ 51,92
C	SAT	2,19%	R\$ 45,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,14

Total		35,99%	R\$ 747,41
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência médica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 313,79	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 747,41	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 2.086,36	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 3,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 40,29
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 14,54
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,29
Total		3,32%	R\$ 69,02
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 352,66
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 84,64
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 5,92
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 12,70
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 12,70
F	Auxílio Doença	0,30%	R\$ 12,70
G	Outros	0,10%	R\$ 4,23
Total		11,47%	R\$ 481,32

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	10,00%	R\$ 207,67
Total		10,00%	R\$ 207,67
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 481,32
4.2	Intrajornada		R\$ 207,67
Total			R\$ 688,99
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI's		R\$ 29,00
B	Materiais de limpeza	R\$	159,15
C	Materiais de higiene	R\$	164,76
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total			R\$ 406,58
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 34,63
D	COFINS	3,00%	R\$ 159,83
E	ISS	5,00%	R\$ 266,38
Total		8,65%	R\$ 460,84
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - composição de remuneração		R\$ 2.076,71
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios		R\$ 2.086,36
C	Módulo 3 - provisão para rescisão		R\$ 69,02
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 688,99
E	Módulo 5 - insumos diversos		R\$ 406,58
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.327,66
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 460,84
Total			R\$ 5.788,50
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
2		R\$ 5.788,50	R\$ 11.577,00
TOTAL 30 MESES			R\$ 347.309,90

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
TOTAL				R\$ 29,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Servente de Limpeza - Insalubre		Posto de Serviço	20
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.764,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		607,2
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 2.371,20
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 197,52
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 65,92
C	Subtotal	11,11%	R\$ 263,44
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 94,85
Total		15,11%	R\$ 358,29
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 474,24
B	Salário educação	2,50%	R\$ 59,28
C	SAT	2,19%	R\$ 51,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,57
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 189,70

Total		35,99%	R\$ 853,39
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência medica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 358,29	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 853,39	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 2.236,84	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,96
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,80
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 3,98
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 46,00
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 16,60
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,47
Total		3,32%	R\$ 78,81
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ferías	8,33%	R\$ 390,56
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 93,74
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 6,56
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 14,06
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 14,06
F	Auxilio Doença	0,30%	R\$ 14,06
G	Outros	0,10%	R\$ 4,69
Total		11,47%	R\$ 533,04

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 533,04
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 533,04
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 52,00	
B	Materiais de limpeza	R\$	159,15
C	Materiais de higiene	R\$	164,76
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 429,58	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 36,72
D	COFINS	3,00%	R\$ 169,48
E	ISS	5,00%	R\$ 282,47
Total		8,65%	R\$ 488,68
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 2.371,20	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 2.236,84	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 78,81	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 533,04	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 429,58	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 5.649,47	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 488,68	
Total		R\$ 6.138,15	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
20		R\$ 6.138,15	R\$ 122.762,92
TOTAL 30 MESES			R\$ 3.682.887,66

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA INSALUBRE				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
MASCARA	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 23,00
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
TOTAL				R\$ 52,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025			
PREGÃO Nº 1772025			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes á contratação)			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município onde será executado o serviço	PARANAGUÁ/ANTONINA	
C	Nº de registro da Convenção Coletiva	PR000074/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Servente de Limpeza - Insalubre Noturno		Posto de Serviço	20
Carga horaria semanal		44	
Data base da categoria		01/02/2025	
Módulo 01: composição da remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.764,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		R\$ 607,20
D	Adicional noturno		R\$ 226,34
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 194,01
F	Cumulação de função		
Total da remuneração			R\$ 2.791,55
Módulo 02: encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º salário, férias e adicional de ferias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 232,54
B	Adicional de ferias	2,78%	R\$ 77,61
C	Subtotal	11,11%	R\$ 310,14
D	Incidência do submmódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	4%	R\$ 111,66
Total		15,11%	R\$ 421,80
Submódulo 2.2 - encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 558,31
B	Salário educação	2,50%	R\$ 69,79
C	SAT	2,19%	R\$ 61,13
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,32

Total		35,99%	R\$ 1.004,68
Submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00	
B	Alimentação	R\$ 828,00	
C	Benefício Social Familiar	R\$ 28,00	
D	Fundo de formação profissional	R\$ 28,00	
E	Benefício assistência médica	R\$ 87,50	
F	Vale alimentação nas férias	R\$ 53,66	
G	Seguro de vida	R\$ 0,00	
Total		R\$ 1.025,16	
Resumo Módulo 2			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$ 421,80	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.004,68	
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 1.025,16	
Total		R\$ 2.451,64	
Módulo 03: provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,72
B	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,94
C	Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 4,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 54,16
E	Incidência dos encargos 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 19,54
F	Multa FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,73
Total		3,32%	R\$ 92,78
Módulo 04: custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - ausências legais			
4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 444,65
B	Ausências legais	2,00%	R\$ 106,72
C	Licença Paternidade	0,14%	R\$ 7,47
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 16,01
E	Licença Maternidade	0,30%	R\$ 16,01
F	Auxílio Doença	0,30%	R\$ 16,01
G	Outros	0,10%	R\$ 5,34
Total		11,47%	R\$ 606,86

Submódulo 4.2 - intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	10,00%	R\$ 279,16
Total		10,00%	R\$ 279,16
Resumo módulo 04			
4.1	Ausências legais		R\$ 606,86
4.2	Intrajornada		R\$ 279,16
Total			R\$ 886,02
Módulo 05: insumos diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme e EPI's	R\$ 52,00	
B	Materiais de limpeza	R\$	159,15
C	Materiais de higiene	R\$	164,76
D	Equipamentos	R\$	15,02
E	Veiculos	R\$	33,78
F	Material	R\$	4,87
Total		R\$ 429,58	
Módulo 06: custos indiretos, tributos e lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	PIS	0,65%	R\$ 43,24
D	COFINS	3,00%	R\$ 199,55
E	ISS	5,00%	R\$ 332,58
Total		8,65%	R\$ 575,36
RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - composição de remuneração	R\$ 2.791,55	
B	Módulo 2 - Encargos e beneficios anuais, mensais e diarios	R\$ 2.451,64	
C	Módulo 3 - provisão para rescisão	R\$ 92,78	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 886,02	
E	Módulo 5 - insumos diversos	R\$ 429,58	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 6.651,57	
F	Modulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 575,36	
Total		R\$ 7.226,93	
CUSTO TOTAL			
Colaboradores		Valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
20		R\$ 7.226,93	R\$ 144.538,53
TOTAL 30 MESES			R\$ 4.336.155,98

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA INSALUBRE + NOTURNO				
Descrição	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Valor Mensal (R\$)
CALÇA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00
CAMISA LONGA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
JAQUETA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
CRACHÁ	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,50
BOTINA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 7,90
LUVA DE BORRACHA	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 2,40
MASCARA	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 23,00
OCULOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 0,53
TOTAL				R\$ 52,00



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAP Nº 1000000177
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 177/2025

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.423.602/0001-63, estabelecida na Rua Dr. Bruno Cichon, 72, vem, respeitosamente, perante este digníssimo Pregoeiro, tempestivamente, interpor seu RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que resolveu declarar vencedora do Pregão em epígrafe, a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI

1 - A recorrente, na condição de empresa altamente especializada na execução dos serviços licitados, obteve cópia do instrumento convocatório, angariando toda a documentação especificada no edital, a fim de participar do certame promovido.

2 - A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais de limpeza, higiene pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos e combustível, para manutenção e conservação das edificações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, por um período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a legislação vigente e conforme escopo, especificação dos serviços e demais condições presentes no Termo de referência, Edital e anexos.

3 - Dentro desse contexto, fora iniciada a sessão pública de abertura do referido pregão em 30 de abril de 2025, oportunidade na qual foram ofertados os lances das licitantes.

4 - Assim, depois de encerrada a etapa de lances, fora estabelecida a classificação das propostas de acordo com o valor ofertado.

5 - Destacamos que a planilha de custos, observada a legislação trabalhista, previdenciária tributária e convenção coletiva de trabalho, é do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná -PR.

6 - Como conclusão dos Trabalhos, o pregoeiro declarou a licitante PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, vencedora do certame com o valor de R\$ 17.072.730,90 (dezessete milhões e setenta e dois mil e setecentos e trinta reais e noventa centavos).

7 - A empresa vencedora entregou sua proposta e planilhas readequadas ao lance final, onde uma análise mais criteriosa seria necessário nas planilhas de custos, antes de declarar a arrematante vencedora do certame. No entanto, parece que passaram despercebidas pelos olhos da administração a irregularidade na planilha de custo da empresa recorrida, quanto a tributação PIS e COFINS, vejamos:

1º TRIBUTAÇÃO PIS COFINS DE 0,65% E 3% PARA 7,60 E 1,65%
- "JUSTIFICATIVA PIS/COFINS" pg 270

Regime Tributário: A empresa Planservice é Empresa de Lucro Real pelo regime Cumulativo, visto que possui em seu escopo de trabalho atividades de monitoramento, motivo pelo qual, conforme orientação da Receita Federal, faz recolhimento de tributos de 3,65% (regime cumulativo).

A justificativa da empresa não se sustenta, senão vejamos:

A referida justificativa se baseou na lei 7.102/83, que dispunha sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabeleceu normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e outras providências.

A Lei, alicerce da justificativa da licitante declarada vencedora do certame, qual seja 7.102/83, foi revogada pela **LEI Nº 14.967, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**, que Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº

7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Com o advento da **LEI Nº 14.967, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**, não é mais possível que empresas prestem serviços de monitoramento sem antes passar pelo crivo da Polícia Federal para obter autorização de funcionamento, senão vejamos o que diz a Lei vigente em seus artigos 4º e inciso VI do artigo 5º, *in verbis*:

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.

Art. 5º Sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional, são considerados serviços de segurança privada, para os fins desta Lei, nos termos de regulamento:

VI – monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens ou valores;

Assim, temos que a empresa vencedora não pode utilizar-se do regime cumulativo para tributação de PIS e COFINS, pois, em nenhum momento do procedimento licitatório apresentou a devida autorização da Polícia Federal para operar em serviços de monitoramento, conforme previsão legal vigente, não podendo se aproveitar da benesse tributária que utilizou como justificativa, devendo ter apresentado sua planilha pelo regime de Lucro Real normal, o que, aumentaria potencialmente a sua oferta. Vejamos abaixo uma simulação da planilha de custos da licitante declarada vencedora, se tivesse aplicado corretamente as alíquotas de Pis e COFINS:

PROPOSTA ATUAL com a aplicação do PIS (0,65%) e COFINS (3,00%)

QUADRO RESUMO								
Lote	Item	Descrição	CH	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total Mensal	Total 30 meses
1	1	SUPERVISOR GERAL	44	posto	1	R\$ 6.960,65	R\$ 6.960,65	R\$ 208.819,50
	2	ENCARREGADO + DE 20 EMPREGADOS	44	posto	4	R\$ 5.303,88	R\$ 21.215,52	R\$ 636.465,60
	3	MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44	posto	3	R\$ 6.187,60	R\$ 18.562,80	R\$ 556.884,00
	4	COPEIRA	44	posto	5	R\$ 4.534,54	R\$ 22.672,70	R\$ 680.181,00
	5	JARDINEIRO	44	posto	1	R\$ 4.671,20	R\$ 4.671,20	R\$ 140.136,00
	6	SERVENTE DE LIMPEZA	44	posto	42	R\$ 4.871,73	R\$ 204.612,66	R\$ 6.138.379,80
	7	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 D	posto	2	R\$ 5.077,63	R\$ 10.155,26	R\$ 304.657,80
	8	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 N	posto	2	R\$ 5.706,22	R\$ 11.412,44	R\$ 342.373,20
	9	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 D	posto	20	R\$ 6.298,23	R\$ 125.964,60	R\$ 3.778.938,00
	10	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 N	posto	20	R\$ 7.143,16	R\$ 142.863,20	R\$ 4.285.896,00
TOTAL MENSAL								
TOTAL 30 meses								R\$ 17.072.730,90



PROPOSTA com a aplicação do PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) conforme legislação :

QUADRO RESUMO								
Lote	Item	Descrição	CH	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total Mensal	Total 30 meses
1	1	SUPERVISOR GERAL	44	posto	1	R\$ 7.415,23	R\$ 7.415,23	R\$ 222.456,90
	2	ENCARREGADO + DE 20 EMPREGADOS	44	posto	4	R\$ 5.650,25	R\$ 22.601,00	R\$ 678.030,00
	3	MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44	posto	3	R\$ 6.591,68	R\$ 19.775,04	R\$ 593.251,20
	4	COPEIRA	44	posto	5	R\$ 4.830,67	R\$ 24.153,35	R\$ 724.600,50
	5	JARDINEIRO	44	posto	1	R\$ 4.976,26	R\$ 4.976,26	R\$ 149.287,80
	6	SERVENTE DE LIMPEZA	44	posto	42	R\$ 5.189,87	R\$ 217.974,54	R\$ 6.539.236,20
	7	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 D	posto	2	R\$ 5.409,23	R\$ 10.818,46	R\$ 324.553,80
	8	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 N	posto	2	R\$ 6.078,86	R\$ 12.157,72	R\$ 364.731,60
	9	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 D	posto	20	R\$ 6.709,54	R\$ 134.190,80	R\$ 4.025.724,00
	10	SERVENTE DE LIMPEZA	12X36 N	posto	20	R\$ 7.609,65	R\$ 152.193,00	R\$ 4.565.790,00
TOTAL MENSAL								
TOTAL 30 meses								R\$ 18.187.662,00

Nota-se que, se a licitante em questão tivesse aplicado as alíquotas conforme a legislação vigente a sua oferta seria de R\$18.187.662,00 restando o valor da oferta inicial em R\$ R\$ 1.114.931,10 a maior, ou seja, não estaria classificada na posição em foi declarada vencedora, pois, outras empresas ofertaram menores preços.

Sendo assim pedimos a desclassificação da empresa Planservice, por ter usado o regime de tributação do Lucro Real Cumulativo, que configura "erro" da planilha, sendo o correto ter usado a regime do lucro real não cumulativo, uma vez que a empresa Planservice não possui Autorização de funcionamento da Polícia Federal desde 09 DE SETEMBRO DE 2024, data que a Lei 14.967 entrou em vigor revogando a Lei 7.102, que permitia que a empresa fizesse recolhimento sob regime lucro real cumulativo, já que para monitoramento a referida legislação não exigia autorização da Polícia Federal.

DO FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO

2º DIGILENCIA APRESENTADA IRA FORNECER PAPEL HIGIENICO DE 200METROS

Email retorno da diligencia

PLAN SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

	EQUIPAMENTOS	VEICULO
SUPERVISOR GERAL	18,78	25,67
ENCARREGADO + DE 20 EMPREGAD	18,78	25,67
MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO	18,78	25,67
COPEIRA	18,78	25,67
JARDINEIRO	18,78	25,67
SERVENTE DE LIMPEZA	18,78	25,67

Caso haja quaisquer outros materiais para este posto, por gentileza esclarecer onde se encontra tal relação, visto que no anexo V, inexistiu previsão de outros materiais.

3. Esclarecer se os materiais: papel higiênico, papel toalha, enceradeira, lavadora de alta pressão, aspirador de pó e secador de mão a serem fornecidos atenderão os requisitos descritos na planilha de insumos. Podem ser indicadas as marcas/modelos que serão utilizadas.

R: todos os itens cotados atendem na integralidade a descrição do anexo V. Os custos foram orçados diretamente com fornecedor parceiro.

P.HIG.IPEL F.DUPLA BIGTUB 8X200M HRFD027E0630-23
3P.HIG.PALOMA FOLHA DUPLA 4RLX30M
P.T.LEVEZA FLAMINGO 20X20CM C/1000UN TI20.1000.18
P.T.FLAMINGO LEVEZA 6X19CMX200M TB-200.6.21
SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE PEROLADO BIO-KRISS 5L

Em relação aos equipamentos, os mesmos serão fornecidos de marcas parceiras (como por exemplo: VAP, Electrolux e afins), todos dentro das especificações do Edital.

Curitiba, 22 de maio de 2025.



PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN
CPF 298.977.009-78

Mais um erro em sua planilha de custos demonstrando que irá fornecer papel HIGIENICO de 200 m, porém, a previsão editalícia é 300m.

Note-se que a licitante declarada vencedora do certame não atende a regra editalícia, assim descabe a sua permanência no certame licitatório, sob pena de violação dos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade administrativa.

Aceitar que seja suprida a apresentação de determinado requisito é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da

isonomia e da igualdade entre os licitantes, tendo em vista que para os outros licitantes não foi oportunizado cotar papel higiênico com 200m, na contramão do que previa o Edital.

Constata-se que a proposta apresentada pela licitante PLANSERVICE apresenta preços unitários que contrariam frontalmente o lance/desconto ofertado, tendo a empresa PLANSERVICE descumprido o edital em aspecto essencial do fornecimento de insumos conforme apresentado, é dever da comissão de licitações efetuar a desclassificação da proposta do recorrente, pois a falha não admite saneamento.

Colaciona-se abaixo o trecho do Edital que exige papael higiênico de 300m:

 Materiais de higiene	Qtde	Medida
Papel Higiênico - Bobina 300m pcte c/8 rolos, rolo grande, folha dupla, gramatura mínima 30 g/m ² , 100% Celulose Premium	60	PCTE
Papel Higiênico - Rolo 30m pcte c/4 rolos, folha dupla branca, gramatura mínima 30 g/m ² , 100% Celulose Premium	1120	PCTE
Papel Higiênico - 60m FARDO c/64 rolos, folha dupla branca, gramatura mínima 30 g/m ² , 100% Celulose Premium	80	PCTE
Papel Toalha - interfolhas pacote c/1000 fls, gramatura mínima 40 g/m ² , branco	600	PCTF
Papel Toalha - Bobina 200m, gramatura mínima 30 g/m ² , branco	50	ROLO

Dessa forma, por via de consequência se impõe a desclassificação da empresa PLANSERVICE.

FALTA DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SINDICAL

FALTOU APRESENTAR CONFORME ITEM 25.6 CERTIDÃO SINDICAL 25.6. do Edital: Certidões de regularidade de débitos: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Sindicais e Trabalhista;

Em análise aos documentos apresentados pela empresa PLANSERVICE, verificamos que a mesma deixou de apresentar a CERTIDÃO SINDICAL, documento exigido no Edital, e, portanto, a empresa deveria ter sido inabilitada, pois, mais uma vez não cumpriu com as exigências do Edital.

O edital prevê que caso a empresa não apresente algum documento relativo a habilitação será inabilitada, o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

Portanto, possivelmente a empresa em sede de contrarrazões vai dizer que o órgão pode estar diligenciando, onde a mesma estará encaminhando os referidos documentos, porém, vale ressaltar que é preciso ser analisado apenas e tão somente o documento que foi ANEXADO ao sistema, assim, a ausência de qualquer documento exigido no instrumento convocatório, gera inabilitação

A empresa no momento de anexar os documentos de habilitação no sistema, deixou de apresentar a certidão exigida acima. O legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

Portanto, a desclassificação da empresa PLANSERVICE é medida que se impõe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com efeito, a proposta da Empresa PLANSERVICE não constitui a melhor proposta, dentre as licitantes, mormente porque não é exequível, representando declarações de preços simbólicos, completamente fictícios, não constituindo um preço justo porque não foi pautado no estudo de mercado e das leis, inexistindo sólida demonstração (Planilha de Orçamento Detalhado) de exequibilidade.

Mais que isso além da inexequibilidade da proposta a Empresa PLANSERVICE não atendeu as características quantitativas dos itens solicitados, bem como, as condições de habilitação jurídicas porque não apresentou certidão sindical que é obrigatório conforme discorre no próprio edital.

Assim sendo, solicitamos muito respeitosamente a atenção e análise dessa Comissão para os itens aqui destacados, que por sua importância, demonstram que a Empresa PLANSERVICE não deveria ter sua proposta consagrada vencedora, vez que não apresentou sólido estudo de viabilidade econômico-financeira, inexistindo levantamento orçamentário criterioso capaz de demonstrar a exequibilidade da proposta em apreço.



DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER seja conhecido e provido o presente RECURSO, para modificar a decisão que declarou a Empresa PLANSERVICE como arrematante, pois a referida decisão não encontra guarida no edital e na lei de licitações que regem o certame, bem como não conglomeram os sagrados princípios administrativos acima citados, razão pela qual a mesma deve ser inabilitada e, chamando a próxima concorrente na ordem de classificação.

Apenas em atenção ao princípio da eventualidade, caso o presente recurso não seja provido, o que não se acredita, requer seja remetido à Autoridade Superior, para, em reexame, reformar a decisão atacada e determinar a inabilitação da empresa vencedora do presente certame.

Termos em que, pede deferimento.

Araucária, 13 de junho de 2025

EDSON LUIZ
CERCAL:32179
790953

Assinado de forma
digital por EDSON LUIZ
CERCAL:32179790953
Dados: 2025.06.13
15:34:10 -03'00'

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA
EDSON LUIZ CERCAL
REPRESENTANTE LEGAL
RG 321.797.909-53